



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO RETIFICADO FINAL - DFD 018/2026/ASSESSORIA/SAH

INTRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **Serviços de Locação de veículos**, automotores, sem motorista, tipo Passeio e utilitário, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para o SAH – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO

A solução consistirá na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo Passeio e utilitário, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre.

O Hospital São João Batista utiliza diariamente veículos para viagem ao Rio de Janeiro para idas ao Hemório, realizar rotas do Banco de Leite, Banco de Olhos, captação de córneas, serviços administrativos.

A solução a ser contratada será de locação de dois tipos de veículos (utilitário e passeio).

Trata-se de iniciativa do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA no sentido de adquirir a contratação supra mencionada, visando suprir as necessidades desta Unidade. A presente locação se faz necessária para suprir as necessidades de transporte do Hospital.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que é contratação para 12 (doze) meses.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, considerando que a compra e manutenção de veículos seria mais onerosa. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com a locação a redução de despesas é proeminente. Tal redução deve-se a diminuição dos gastos com manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

Faz-se necessária modalidade de Licitação com registro de menor preço global, em razão de se adquirir com menor custo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa para **Serviços de Locação de Veículos**, destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, conforme especificações abaixo:

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

ITEM	CATSE R	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4014	12	M ÊS	Locação de Veículo utilitário automotivo, sem motorista e sem combustível, zero quilômetro, fabricação nacional, 2 portas, com carroceria fechada, branco, para uso do setor de almoxarifado e farmácia, conforme as características mínimas seguintes: Cilindrada de no mínimo 1.0 Mínimo de 8 válvulas Movido a gasolina/álcool - flex Câmbio manual de 5 marchas a frente e uma a ré Freio ABS, Airbag duplo (passageiro e motorista) Cinto de segurança para todos Ar condicionado Direção hidráulica Vidros elétricos em todas as portas	5.269,17	63.230,04

				Rodas de aço de aro mínimo 14” Rodas de liga leve. Quilometragem livre Todos os acessórios exigidos por lei, equipamentos obrigatórios de segurança como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo. Todos os demais itens em conformidade com as exigências do conatran. A contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e sem franquia, inclusive contra terceiros. Quantidade de veículos: 01		
02	4014	12	MÊS	Locação de veículo automotivo de passeio para transporte de passageiros, tipo sedan, sem motorista e sem combustível, zero quilômetro, 4 portas – capacidade para 05 passageiros, branco, conforme as características mínimas seguintes: Cilindrada de no mínimo 1.0 Mínimo de 8 válvulas Movido a gasolina/álcool - flex Câmbio manual de 5 marchas a frente e uma a ré Freio ABS, Airbag duplo (passageiro e motorista) Cinto de segurança para todos Ar condicionado Direção hidráulica Vidros elétricos em todas as portas Rodas de aço de aro mínimo 14” Rodas de liga leve. Quilometragem livre	11.942,10	143.305,20

				Todos os acessórios exigidos por lei, equipamentos obrigatórios de segurança como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo. Todos os demais itens em conformidade com as exigências do conatran. A contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e sem franquia, inclusive contra terceiros. Quantidade de veículos: 02	
	PREÇO TOTAL PROJETADO				R\$ 206.535,24

1.3– Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no **Menor Preço global** conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4– O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 206.535,24 (Duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas em valores apresentados em propostas de empresas do ramo contidas no ETP.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento do processo seria a contratação direta de empresa especializada em locação de veículos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O serviço de locação de veículos é considerado um serviço comum, porém de natureza continuada.

3.2 - Os veículos devem ser zero quilômetro;

3.3 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

3.4 - A contratada deverá adesivar os veículos segundo as orientações do CONTRATANTE;

3.5 - A Contratada deverá substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou a cada 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro, independente da solicitação da Contratante, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial.

3.6 - Todos os veículos devem possuir rastreador com sistema de monitoramento em tempo real, via web ou aplicativo, disponibilizando acesso para a Contratada e para a Contratante.

3.7 - Os veículos que, durante a execução do contrato apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências do Contrato deverão ser substituídos no prazo máximo de 24.00h com ônus para contratada sem que isso implique em acréscimo no valor da diária.

3.8 - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima a 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pelos indicadores de desgaste do piso.

3.9 - Os veículos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

3.11 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

3.12 - Condições de entrega: As realizações de entrega dos veículos serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos após solicitação da requisitante.

4 – LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO:

4.1- Os veículos deverão ser entregues no **Setor Transportes do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, sem ônus de frete e seguro para o Município.

4.2- O serviço será executado em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.3- Caso a Contratada, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar os veículos no prazo estipulado, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar o fato à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do estabelecido para apresentação dos veículos;

4.4- Na ocorrência das situações descritas no item 4.2, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a Contratante poderá dilatar o prazo estabelecido no subitem 3.12 de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas;

4.5- Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, sendo obrigatoriamente substituídos por outro(s) na mesma condição quando atingir 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados e entregues na sede do Hospital São João Batista.

4.6- Para o fiel cumprimento das funções institucionais, a Contratante poderá utilizar os veículos em qualquer ponto do território nacional, devendo a Contratada disponibilizar o apoio necessário em caso de pane veicular ou a prestação de manutenção preventiva ou corretiva, inclusive com serviço de guincho e substituição do veículo por outro com especificações similares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Contratante, inclusive em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança. A Contratada poderá autorizar a Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;

4.7- Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura;

4.8- A Contratante enviará o modelo de adesivo que deverá ser aplicado/instalado pela Contratada em no máximo de 48 horas, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista;

4.9- Em nenhuma hipótese será permitido que a Contratada faça uso de qualquer identificação nos veículos que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros;

4.10- Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave original, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas supra.

4.11- Ao término do Contrato, os veículos serão entregues à Contratada com o tanque de combustível cheio.

4.12- Na hipótese de perda ou extravio da chave original, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente, a Contratante, a chave reserva, de forma a garantir a não interrupção dos serviços;

4.13- A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE;

4.14- O recebimento dos veículos locados deverá ser precedido de vistoria pelo Setor de Transporte/SAH/HSJB, anotando-se na “Ficha de Vistoria” ou elaborar um Laudo com todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

4.15- Os veículos serão vistoriados no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital;

4.16- Nos casos de recusa dos veículos que não atenda às especificações, a Contratada terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.17- O atraso na substituição do(s) objeto(s) licitado acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

4.18- Os veículos ficarão estacionados nas dependências da Contratante e a disposição desta, podendo ser conduzidos por membros, servidores e demais representantes da instituição desde que devidamente habilitados;

4.19- Em situações fundamentadas no interesse público, membros e servidores poderão realizar a condução dos veículos;

4.20- Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços;

4.21- O recebimento provisório se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

4.22- O recebimento provisório ou definitivo pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

4.23- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;

4.24- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

4.25- O(s) objeto(s) licitado(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

4.26- A qualidade dos itens entregues deverá ser atestada pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;

4.27- Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas dos objetos ofertados no certame. Qualquer alteração semente com anuência da COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos específicos, conforme codificação abaixo:

Fonte de recurso	Elemento De Despesa	Reduzido
1600	3339039000000	680453-5

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7– DO LICENCIAMENTO

7.1 Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas;

7.2 A Contratada será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a Contratante, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada;

7.3 Por ocasião do licenciamento anual os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV deverão ser remetidos, com antecedência, aos locais que possuem veículo alocado;

8 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela Contratada nos períodos e quilometragens recomendadas pelas respectivas montadoras, sem ônus para a Contratante;

8.2 Contratada deverá realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

8.3 A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a Contratante;

8.4 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprlmentos, incluídos os serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

8.5 A Contratada deverá substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante e sem custos adicionais, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e qualquer outra situação que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, sem ônus para Contratante.

8.6 A Contratada poderá autorizar a Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade, no caso das ocorrências descritas no item anterior, considerando a possibilidade de subcontratação;

8.7 A Contratada deverá disponibilizar o serviço de guincho, sem ônus para a Contratante, sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, motivado por pane e/ou qualquer outro tipo de sinistro;

8.8 A Contratada deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando houver as seguintes situações:

- 8.8.1** Em caso de perda total do veículo;
- 8.8.2** Em caso de roubo;
- 8.8.3** Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 8.8.4** Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço;

8.9 A Contratante não arcará com os custos inerentes a pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados.

9 – DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

9.1 Do processamento e pagamento das infrações de trânsito

9.1.1 - As infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, quando decorrentes de atos praticados por condutores por ela designados.

9.1.2 -A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de autuação, cópia integral do auto de infração, contendo todos os elementos necessários à identificação do condutor.

9.1.3 - Recebida a notificação, a CONTRATANTE deverá promover, dentro do prazo legal, a identificação do condutor infrator junto ao órgão competente. Querendo, poderá ingressar com recurso.

9.1.4 - Na hipótese de não indicação do condutor no prazo legal, a responsabilidade pelos encargos decorrentes, inclusive multas adicionais, recairá integralmente sobre a CONTRATANTE.

9.1.5 - O pagamento das multas observará o seguinte procedimento:

I – A CONTRATADA efetuará o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido pelo órgão autuador, quando necessário para evitar a incidência de encargos legais;

II – O valor pago será objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE, mediante inclusão em fatura subsequente, desde que acompanhado de:

- cópia da notificação de autuação;
- comprovante de pagamento;
- identificação do veículo e do respectivo contrato;

III – Alternativamente, a CONTRATANTE poderá, mediante comunicação formal, assumir diretamente o pagamento da multa dentro do prazo legal;

IV – Caso a CONTRATANTE não se manifeste tempestivamente, autoriza-se o pagamento pela CONTRATADA, com posterior ressarcimento obrigatório;

9.1.6 - O ressarcimento será realizado no prazo máximo de [ex: 30 dias], contado do recebimento da documentação comprobatória.

9.1.7 - Eventuais encargos decorrentes de atraso no pagamento da multa serão de responsabilidade exclusiva da parte que der causa.

9.1.8 - É vedado o ressarcimento de valores sem a devida comprovação documental.

9.1.9 – Observados os pagamentos pela CONTRATANTE, realizar-se-á, abertura de processo administrativo para apuração e devido ressarcimento ao erário.

10 – DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL

10.1 A Contratada disponibilizará para a locação os seus veículos com seguro total, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem franquia;

10.2 As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios, desde que devidamente comprovadas por perícia oficial, serão de responsabilidade da Contratante;

10.3 A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, furto, roubo, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como casos de responsabilidade civil por danos morais;

10.4 Compreende a cobertura total do seguro: responsabilizar-se por danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre para invalidez permanente/parcial, pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive a cobertura RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veicular) e APP (Acidentes Pessoais de Passageiros);

10.5 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citados neste item;

10.6 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

10.7 Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

10.8 Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da Contratada.

10.9 A cobertura do seguro deverá abranger também os vidros, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que compoem o veículo.

10.10 No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

11 – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da prestação dos serviços, após a verificação do cumprimento das especificações contratuais.

11.1.3 Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado para que possa efetuar as correções necessárias.

11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados.

11.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Contratante.

11.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

11.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante durante o prazo contratual, credenciando junto à Contratante um (1) representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

11.2.5 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

11.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.8 Informar à Contratante qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.9 Assegurar que os veículos permaneçam à disposição da Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.

11.2.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às

leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada.

11.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.

11.2.12 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados.

11.2.13 Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.

11.2.14 Arcar com os custos relativos à impressão e aplicação de adesivos com o logotipo da Contratante, desde que esta forneça as devidas especificações.

11.2.15 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

11.2.16 Indicar um profissional preposto e qualificado com recursos e meios próprios que deverá permanecer disponível 24h, de segunda a segunda, através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado.

11.2.17 O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente.

11.2.18 Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.2.19 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

11.2.20 A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) produto(s) recusado(s);

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Sem que isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:

12.1.1 Receber os objetos que estiverem em conformidade com o presente instrumento, no edital e seus anexos.

12.1.2 Devolver o objeto que for entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital.

12.1.3 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.

12.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos, solicitando que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos do edital.

12.2 Sem que isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como o que constar do termo de referência.

12.2.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Edital, especialmente deste Termo de Referência.

12.2.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Contratante para a execução dos serviços constantes do objeto.

12.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.5 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da Contratante.

12.2.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato designado para este fim.

12.2.7 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho.

12.2.8 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

12.2.9 Comunicar formalmente à Contratada, por meio do fiscal do contrato, sobre possíveis irregularidades/imperfeições observadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, principalmente àquelas relacionadas a multas e penalidades como forma de permitir a resolução das questões.

12.2.10 Proporcionar os meios necessários e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.11 Fiscalizar regularmente a observância, por parte da Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

12.2.12 Arcar com as despesas de combustível;

12.2.13 Conservar os veículos no mesmo estado em que foram entregues, responsabilizando-se por despesas decorrentes de mau uso, devidamente comprovado por perícia oficial, sem prejuízo da ação regressiva contra o motorista.

12.2.14 Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital.

12.2.15 Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso.

12.2.16 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas neste Termo de Referência, no edital e contrato;

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Resultará como vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

13.2 - A licitação por preço global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador o que resulta para administração no cumprimento do cronograma preestabelecido e

na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

13.3 - Neste diapasão, nosso entendimento técnico e econômico é que há plena justificativa para a composição do certame por preço global, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de preço GLOBAL é mais vantajoso para a Administração.

Volta Redonda, 15 de junho de 2026.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Auxiliadora Tury Dinalli Costa, Assessora**, em 15/06/2026, às 14:55, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Faria de Souza, Diretor Geral**, em 15/06/2026, às 15:27, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltairedonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01880406** e o código CRC **BF15DC0F**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00004009/2026

SEI nº 01880406

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ,
CEP 27253-610

Telefone: - www.hsjb.org.br